PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG 1301

GOVERNO MUNICIPAL
ANTONINA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.28.01, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA. SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA CONSTRUTORA EXITO LTDA-EPP

O Município de Antonina do Norte-CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Meio Ambiente com sede na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro – Antonina do Norte/CE inscrito no CNPJ sob o n.º 07.594.500/0001-48, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Sr. Francisco Arrais da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONSTRUTORA EXITO LTDA-EPP com endereço à Rua Antônio Rodrigues Pinheiro, 775 – José Pessoa Filho, na cidade: Jaguaribe, Estado: Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 03.147.269/0001-93, representada por Syomara Alves Barboza, portador(a) do CPF nº 817.428.603-97, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.04.10.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência Eletrônica nº 2024.04.10.01*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO VALDIR ROSENO, "O ROSENÃO", NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 011/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP-CE E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (CINCO) ANOS, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo Município de Antonina do Norte.

1.5. Das Exigências Técnicas:

1.5.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

SYOMARA ALVES BARBOZA:81742860